



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00597/2020 da Comissão de Finanças e Orçamento

""Dispõe sobre a suspensão da cobrança de multa e juros moratórios incidentes sobre os débitos tributários não pagos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a incidência de multa e juros moratórios, previstos no artigo 20 da Lei 6.989 de 29 de dezembro de 1966, com redação dada pela Lei nº 13.475 de 30 de dezembro de 2002, incidentes sobre os débitos tributários não pagos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, desde a vigência do Decreto Municipal nº 59.283, em 16 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de São Paulo e definiu outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus, até a data na qual se encerrar o estado de calamidade pública.

§ 1º O benefício de que trata o caput deste artigo fica condicionado à quitação do débito tributário referente ao exercício de 2020 seja cumprida integralmente até o fim do exercício do ano de 2021, ou ao fim do exercício financeiro subsequente ao exercício de encerramento do estado de calamidade pública.

§ 2º Para o pleno cumprimento do disposto no parágrafo primeiro desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os débitos em até 10 (dez) parcelas;

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 09/09/2020. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/09/2020, p. 112

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.